

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Num. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	08050000043/12	14/02/2012 08:15:33	AGÊNCIA ESPECIAL DE MON
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00267183-2 / GILSON JOSE SOARES BEZERRA		2.2 CPF/CNPJ: 095.332.736-15	
2.3 Endereço: RUA SAO JOAO, 1167		2.4 Bairro: TODOS OS SANTOS	
2.5 Município: MONTES CLAROS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.400-126
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00267183-2 / GILSON JOSE SOARES BEZERRA		3.2 CPF/CNPJ: 095.332.736-15	
3.3 Endereço: RUA SAO JOAO, 1167		3.4 Bairro: TODOS OS SANTOS	
3.5 Município: MONTES CLAROS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.400-126
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Serra Velha/ Olhos D' Agua		4.2 Área Total (ha): 20,1237	
4.3 Município/Distrito: MONTES CLAROS		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: 34937 Livro: A42 Folha: B42 Comarca: MONTES CLAROS			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:	
	Y(7):	Fuso:	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 40,03% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			9,3400
Total			9,3400
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Outros			9,3400
Total			9,3400

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			0,4700	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade		Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,3400		ha
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		4,0300		ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade		Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,3400		ha
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		4,0300		ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
Cerrado			9,3400	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)	
Cerrado			9,3400	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	620.000	8.132:750
R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -				
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto		Especificação		Área (ha)
Pecuária		Pastagem e chãreamento		9,3400
Total				9,3400
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto		Especificação		Qtde
CARVAO VEGETAL NATIVO				186,80
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Vistoria para intervenção ambiental na Fazenda Serra Velha/Olhos D'Água, zona rural, situada no município de Montes Claros/MG, com área de 20,1237 hectares de Cerrado. A propriedade apresenta topografia plana. Tipo de solo é Latossolo Vermelho com textura areno argiloso.

Espécies vegetais predominantes na área: Pequi, Jacarandá, jatobá, cagaita,, murici, capitão, pau terra e outros.

A Reserva Legal será composta de 4,03 hectares a ser averbada no Cartório de Títulos e Documentos.

A área de Preservação Permanente é representada por grotas/barrocas situada no interior da propriedade.

O objetivo do requerimento é intervenção com alteração do uso do solo através de Corte Raso com Destoca em uma área de 9,34ha de vegetação nativa de Cerrado para implantação de pastagem e chacreamento, conforme Laudo Técnico, anexo ao processo.

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas, a área requerida para intervenção ambiental, apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade natural: Muito alta;
- Integridade da fauna: Muito alta;
- Integridade da flora: Média;
- Vulnerabilidade a Erosão: Alta.

Observação: O município de Montes Claros/MG apresenta 40,03% de cobertura vegetação nativa.

A propriedade apresenta 77,11% cobertura vegetal nativa.

Recomendamos a Intervenção Ambiental em uma área de 9,34ha de Cerrado com Corte Raso com Destoca com objetivo de pastagem e chacreamento.

O rendimento do material lenhoso é estimado 12,00m³/há de lenha, totalizando um volume 112,56m³ de lenha nativo.

Obs.:

*Fica inviabilizado o plantio de eucalipto na área recomendada para intervenção, devido a grande ocorrência de pequizeiros.

* Recomendados uma prazo de 12 meses, para início e término do vencimento do DAIA, após o deferimento pela COPA e quitação emolumentos devidos.

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação a Intervenção Ambiental, são as seguintes:

- Proibido o corte de pequizeiros;
- Construir aceiros ao longo dos limites da Reserva Legal e propriedade;
- Respeitar o limite da área recomendada para intervenção e APP.
- Promover a construção de bolsões para retenção de águas pluviais;
- Executar as tarefas mecanizadas de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de terra possível;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do IEF;

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

HELIO ALVES DO NASCIMENTO EM AE - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 25 de abril de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

PARECER JURÍDICO

Nº. 56/2012 (SUPRAM/NM)

1. Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA(08050000043/12), conforme abaixo discriminado:

2. Discussão:

O empreendedor é proprietário de um imóvel rural de 20,1237 hectares, conforme declaração de posse registrada no Cartório de Títulos e Documentos de Montes Claros, sob o nº 34.937, livro B42. Solicitou a supressão com destoca de 9,34 hectares de vegetação nativa de área em da propriedade rural, sendo recomendado à COPA a autorização para a supressão da totalidade da área requerida conforme parecer técnico. Foi solicitada também a demarcação da reserva legal da propriedade, que totalizou 4,03 hectares, já aprovada e levada a registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A documentação exigida pela Portaria IEF 191/2005 foi juntada ao processo.

Foi previsto aproveitamento sócio econômico ao material lenhoso extraído da propriedade, qual seja seu uso como lenha, conforme disposto na Lei 14.309/02.

3. Conclusão:

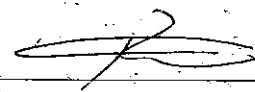
Sugerimos a concessão da autorização para a supressão da vegetação nativa com destoca, face à recomendação constante do parecer técnico e à inexistência de impedimento legal ao pedido.

Por oportuno deve ser entranhado aos autos, sob pena de posterior cancelamento, as respectivas certidões negativas (SIAM e CAP).

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RAFAEL CORDEIRO DE LIMA MORI - 116314



17. DATA DO PARECER

quinta-feira, 20 de setembro de 2012